

Em 06/03/2020 pelas 9:50 h, foi	
<input checked="" type="checkbox"/>	afixado na ESAD.CR
<input checked="" type="checkbox"/>	colocado no site
<input checked="" type="checkbox"/>	enviado por e-mail
da página 1 à 2	
Categoria <u>Cond. Férias</u>	
Assinatura: <u>Arginc Gomes</u>	

## Despacho n.º26/2020

### MAPA DE FÉRIAS

1. Nos termos do n.º 9 do artigo 241.º do Código do Trabalho, aplicável aos Trabalhadores da Administração Pública<sup>1</sup>, o mapa de férias, com indicação do início e termo do período de férias de cada trabalhador, deve ser elaborado até 15 de abril de cada ano e afixado nos locais de trabalho entre esta data e 31 de outubro.
2. As férias são gozadas no ano civil em que se vencem, sem prejuízo de poderem ser gozadas até 30 de abril do ano civil seguinte, em cumulação ou não com férias vencidas no início deste, por acordo entre o empregador e trabalhador ou sempre que este as pretenda gozar com familiar residente no estrangeiro (n.ºs 1 e 2 do artigo 240.º do Código do Trabalho).
3. O gozo do período de férias pode ser interpolado, por acordo entre o empregador e o trabalhador desde que sejam gozados, no mínimo, 10 dias úteis consecutivos (n.º 8 do artigo 241.º do Código do Trabalho).

### DOCENTES

1. O gozo e marcação de férias dos docentes encontra-se regulado pelo artigo 14.º do *Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Politécnico de Leiria*<sup>2</sup>, o qual dispõe que as férias dos docentes são gozadas em períodos de interrupção da atividade letiva, designadamente no Carnaval, Páscoa, verão e no Natal.
2. Neste sentido, os docentes da ESAD.CR poderão ainda marcar férias nos seguintes períodos:
  - De 06 a 13 de abril de 2020 (Páscoa);
  - De 31 de julho a 31 de agosto de 2020;
  - De 23 a 31 de dezembro 2020 (Natal)<sup>3</sup>.
3. Desde que assegurado o serviço docente, serão analisadas casuisticamente:
  - a) as situações em que os períodos acima indicados não sejam suficientes para comportar a totalidade dos dias de férias a que os docentes tenham direito a gozar no ano de 2020;
  - b) o período de férias dos docentes cujo contrato cesse até 31 de julho de 2020;
4. As férias são marcadas por acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador, sendo que na falta de acordo compete à Escola marcar as férias e elaborar o respetivo mapa<sup>4</sup>.
5. Em caso de não marcação de férias pelo próprio, observa-se o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do *Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Politécnico de Leiria* supracitado.
6. Os docentes em exercício de funções na ESAD.CR **devem apresentar a proposta de previsão férias a que têm direito**, através de formulário disponibilizado pela Direção de Serviços de Recursos Humanos do Politécnico de Leiria (dsrh@ipleiria.pt), em data a indicar oportunamente, o qual, uma vez preenchido, deverá ser entregue no Serviço de Expediente Geral e Arquivo da ESAD.CR, **até ao dia 27 de março de 2020**.
7. No primeiro dia útil após o gozo de cada período de férias, os docentes deverão remeter, através da Secretaria Virtual, a comunicação do seu retorno ao serviço.

<sup>1</sup> Por remissão do n.º 1 do artigo 126.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (*Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*).

<sup>2</sup> Aprovado pelo Despacho n.º 9314/2015 publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 159, em 17 de agosto de 2015.

<sup>3</sup> Período sujeito a eventual alteração, para conciliação com o Calendário Escolar que venha a ser aprovado para o ano letivo 2020/2021.

<sup>4</sup> Seguidos os trâmites do n.º 2 do artigo 241.º do *Código do Trabalho* por remissão do n.º 1 do artigo 126.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

### TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

1. Dispõe, o *Regulamento de Assiduidade e dos Horários de Trabalho do Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social*, aplicável aos técnicos e administrativos<sup>5</sup>, que a marcação do período de férias anual é, em regra, efetuada por acordo com o trabalhador, até ao dia 15 de março de cada ano.
2. Os técnicos e administrativos afetos aos Serviços Administrativos próprios da ESAD.CR deverão marcar férias tendo em consideração que de 10 a 21 de agosto e de 28 a 31 de dezembro de 2020, a Escola estará encerrada, sendo que irão funcionar apenas os serviços mínimos considerados essenciais por despacho do Diretor.
3. A marcação dos períodos de férias deve observar a) as orientações relativas à substituição dos trabalhadores em caso de ausência dispostas no Despacho n.º51/2018 de 13 de junho e b) a concessão de dispensa de serviços a todos os colaboradores do Politécnico de Leiria no dia 23 ou 30 de dezembro de 2020.
4. Os técnicos e administrativos afetos aos Serviços Administrativos próprios da ESAD.CR **deverão fazer a marcação dos dias de férias através da Plataforma de Assiduidade-Smarttime, até ao dia 15 de março de 2020.**

Divulgue-se o presente despacho por correio eletrónico aos docentes, técnicos e administrativos da ESAD.CR.

O Diretor da ESAD.CR,

Assinado por : **JOÃO PEDRO FAUSTINO DOS SANTOS**  
Num. de Identificação Civil: BI081241984  
Data: 2020.03.05 18:44:53 Hora padrão de GMT



<sup>5</sup> Aprovado pelo Despacho n.º15620/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º249, de 26 de dezembro.